



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1131
Em 08/04/22
EXPEDIENTE

Ofício nº 1194/2022/SG

Juiz de Fora, 06 de abril de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1012/2022
Pedido de Informação nº 91/2022
De Aatoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pela Exmo. Sr. Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, no Pedido de Informação nº 91/2022, por meio do parecer da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA) em anexo.

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 038/2022 – DP/CESAMA

Em 05 de abril de 2022

À Senhora
Cidinha Louzada
Secretária de Governo – SG

Ref.: Memorando nº 29813/2022 - 1DOC/PJF
Pedido de Informação nº 91/2022 – Ver. Luiz Otávio Fernandes Coelho (Pardal)

Prezada Senhora

De acordo com Convênio de Cooperação nº 02.2020.004, o município de Juiz de Fora, com a interveniência da Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – CESAMA – transferiu à ARISB/MG o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

O **Decreto do Executivo 15022 / 2022** revoga o Decreto do Executivo no 6.419, de 28 de abril de 1999, e adota a Resolução de Regulação e Fiscalização ARISB-MG nº 185, de 11 de fevereiro de 2022, como Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário do Serviço da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.

Conforme previsto na **Resolução nº 185/2022 da ARISB/MG**:

Art. 19. *O pedido de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário se caracteriza por um ato do interessado, ou seu representante legal, que ao solicitar o fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto à CESAMA, assume a responsabilidade pelo pagamento das contas de consumo e de serviços realizados.*

- 1º. *O proprietário deverá instituir o pedido das ligações com documentos comprobatórios da propriedade do imóvel.*
- 2º. *Quando feito por locatário, o pedido também deverá apresentar expressa anuência do locador, por meio de procuração particular com poderes específicos, nos termos do Art. 654 e parágrafos do Código Civil Brasileiro.*

Assim, nos termos do §2º, a Cesama solicita a aquiescência do proprietário do imóvel locado, no momento em que o locatário solicita ligação de água para o imóvel.

Cordialmente,


JULIO CÉSAR TEIXEIRA
Diretor-presidente da CESAMA
Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG